



LEI Nº 2.281/83

DISPONDO SOBRE: Orçamento Plurianual de Investimentos  
para o triênio 1984/1986

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1984/1986, constituído dos adendos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 21 de janeiro de 1969 e suas modificações, estima para o período, as despesas / de capital em Cr\$ 10.728.175.500,00 (dez bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, cento e setenta e cinco mil quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, serão assim distribuídos:

RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
1- Ordinário..	1.494.690.000	2.490.745.000	4.614.935.500	8.600.370.500
2- Vinculado..	286.500.000	573.550.000	1.297.755.000	2.127.805.000
TOTAIS.....	1.751.190.000	3.064.295.000	5.912.690.500	10.728.175.500

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com recursos considerados disponíveis, à vista das previsões de despesas, desdobra-se-ão da seguinte / forma:

POR ÓRGÃO - ACCONTA DA RECEITA MUNICIPAL



continuação da lei nº 2.281/83

fls. 02

LEGISLATIVO....	6.000.000	8.400.000	11.760.000	26.160.000
EXECUTIVO.....	<u>1.785.190.000</u>	<u>3.055.895.000</u>	<u>5.900.930.500</u>	<u>10.702.015.500</u>
TOTAIS.....	1.751.190.000	3.064.295.000	5.912.690.500	10.728.175.500

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência/da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos adendos desta lei.

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.229, de 04 de novembro de 1982.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dezessete / (17) dias do mês de Novembro de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Coordenadoria / de Serviços Internos, aos dezessete (17) dias do mês de Novembro de 1983.

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

e<sup>12ª</sup>